

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 741/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 9/7/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.914296/2025-55

Expediente: 0874496/25-0

Ementa: Trata-se do Memorando nº 373/2025/SEI/CGTAI/GGCIP/ANVISA (3665415) que encaminhou o documento Despacho CGRAI 3ª Instância (3665416) que solicitou esclarecimentos adicionais a respeito ao pedido de acesso à informação de NUP 25072.016153/2025-12, em que o solicitante requisitou a cópia integral do Processo Administrativo que originou a Resolução - RE nº 4.812, de 24 de dezembro de 2024, a qual determinou a suspensão de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso de adoçante de mesa.

Posição do Diretor: Conhecer e dar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 716/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3685608), que CONHECEU e DEU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 186/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3684959).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3706049** e o código CRC **03D20223**.

Referência: Processo nº
25351.914296/2025-55

SEI nº 3706049